

**LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRAIR SUBEMPRÉSTIMO JUNTO À UNIÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PNAFM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Argemiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a contrair Subempréstimo junto à União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, comprometendo as receitas previstas nos Arts. 156, 158 e 159, I-b e parágrafo 3º, da Constituição Federal para execução do programa PNAFM – Programa Nacional de Administração Fiscal dos Municípios Brasileiros, cumprindo o disposto na Resolução 78/98 do Senado Federal, destinado a financiar a modernização e o fortalecimento da administração fiscal do Município de Redenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1999.


MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

